



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 263/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, DE UM LADO O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI E O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E, DE OUTRO, SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 263/2021, conforme Processo nº 1809/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração do CNPJ da empresa Contratada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual - é a que segue:

Onde se lê: *SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.219.301/001-80, situada na Rua Guarani, nº 68, Vila Dona Nilza, na cidade de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SHEILA MARIA DE OLIVEIRA.*

Passará a ler-se: *SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.467.439/0001-43, situada na Rua Guarani, nº 68, Vila Dona Nilza, na cidade de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SHEILA MARIA DE OLIVEIRA.*



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

---

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

---

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Gestor do Município